

invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1218/2011, de 19 de outubro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez, Stela Dalva Souza da Silva (laudo médico às fls. 04), no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 01, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com as modificações procedidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-2.361,78 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.402, DE 26/06/2012

Processo nº 201200180-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Valquíria Machado dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1460/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1460/2011 (fls. 156), de 20 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez, Valquíria Machado dos Santos (laudo médico às fls. 29), no cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, REF. 14, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-3.001,41 (três mil, um real e quarenta e um centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.403, DE 26/06/2012

Processo nº 201112610-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Hailson Almeida da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0850/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0850/2011, de 26 de julho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Hailson Almeida da Silva, filho menor da ex-servidora ativa Marúcia Almeida da Silva (falecida em, 01/10/2010), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.115,96 (hum mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.404, DE 26/06/2012

Processo nº 201103938-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Luiz Félix de Carvalho

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1078/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1078/2011, de 08 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Luiz Félix de Carvalho, viúvo da ex-servidora ativa Maria Gracina Lobato de Carvalho (falecido em, 22/11/2010), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.237,45 (hum mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.405, DE 26/06/2012

Processo nº 201119058-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria Prudência Rodrigues Dias

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1298/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1298/2011, de 16 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maria Prudência Rodrigues Dias, viúva do ex-servidor inativo Wolney Vasconcelos Dias (falecido em, 06/09/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.423,10 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.406, DE 26/06/2012

Processo nº 201105639-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Sebastiana Gomes de França

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0009/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0009/2011, de 03 de março de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Sebastiana Gomes de França, viúva do ex-servidor inativo José Moacir Cabral de França (falecido em, 07/10/2010), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.899,28 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.411, DE 28/11/2012

Processo nº 0714572007-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Santarém. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas. Deverá ser expedido Alvará de Quitação, após o recolhimento de R\$ 600,00, relativo ao Agente Ordenador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$-1.220.218,45 (hum milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), somente após o recolhimento aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigida monetariamente, da quantia de R\$-600,00 (seiscentos reais), referente ao agente Ordenador.

#### ACÓRDÃO Nº 22.424, DE 28/06/2012

Processo nº 201014186-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Darcy Pimentel da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: Desaposentadoria. Outorga de nova aposentadoria atendendo aos requisitos dispostos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003. Direito a proventos correspondentes à totalidade da remuneração. Registro deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria nº. 040/10, de 12.07.2010, concessiva de aposentadoria, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora efetiva Darcy Pimentel da Silva, no cargo de "Professor Pedagógico", com provento integral no valor de R\$ 1.747,20 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da conselheira relatora às fls. 167/171, que passa a integrar esta decisão.

#### ACÓRDÃO Nº 22.426, DE 28/06/2012

Processo nº 201018301-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Terezinha Reis Soares

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1196/10. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1196/2010 (fls. 98), de 30 de setembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Terezinha Reis Soares, no cargo de Enfermeira, NS. 13, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.427, DE 28/06/2012

Processo nº 201010416-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, com percepção de proventos integrais

Interessado: José Maria de Macedo Alves

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0941/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, com percepção de proventos integrais. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0941/2011 (fls. 223), de 18 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, com percepção de proventos integrais, José Maria de Macedo Alves, no cargo de Auditor Fiscal, NS. 04, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-7.553,03 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.428, DE 28/06/2012

Processo nº 201104508-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ana Maria Maciel Corrêa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0192/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0192/2011, de 22 de fevereiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Ana Maria Maciel Corrêa, no cargo de Professor Licenciado Pleno, REF. 22, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-5.759,27 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.429, DE 28/06/2012

Processo nº 201112609-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria de Fátima Barros de Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0851/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0851/2011, de 26 de julho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria de Fátima Barros de Oliveira, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 02, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-4.933,06 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.430, DE 28/06/2012

Processo nº 201105061-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Enilda Souza de Oliveira Martins

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1247/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1247/2011, de 31 de outubro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Enilda Souza de Oliveira Martins, no cargo de Agente de Serviços Gerais – AUX. 01, REF. 01, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-735,75 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 22.431, DE 28/06/2012

Processo nº 201107967-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Assunção Gonçalves Martins

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0439/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0439/2011, de 11 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria Assunção Gonçalves Martins, no cargo de Professor com Estudos Adicionais – MAG. 02, REF. 08, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-4.211,76 (quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos).